

CHAMADA PROGRAMA PROFESSOR RESIDENTE - IEAT/UFMG 2024

O Instituto de Estudos Avançados Transdisciplinares da Universidade Federal de Minas Gerais - IEAT/UFMG faz saber à comunidade universitária que, no período de **09 de setembro a 04 de novembro de 2024**, estarão abertas inscrições para o Programa Professor Residente, conforme definido em regulamento pelo Instituto e especificado no presente documento, contemplando atividades com duração de um ano letivo e de acordo com o calendário acadêmico da UFMG.

1. SOBRE O PROGRAMA

1.1 O Programa Professor Residente do IEAT/UFMG tem por objetivo servir de instrumento para o desenvolvimento de projetos de pesquisas avançadas, com destacado caráter transdisciplinar, aprovados e abrigados pelo IEAT, destinando-se a acolher professores e pesquisadores internos à UFMG.

1.2 Poderão participar do Programa docentes da UFMG, em efetivo exercício, com contribuição, comprovada por meio de *curriculum vitae*, na formação de recursos humanos e na produtividade em pesquisa.

1.3 Durante a residência, os pesquisadores terão oportunidade de interagir entre si e com os demais membros do IEAT, em reuniões periódicas e eventos.

2. VAGAS

2.1 Serão ofertadas seis vagas de Professor Residente, destinadas a docentes da UFMG, em exercício, das áreas de Humanidades, Letras e Artes; Ciências da Vida incluindo Saúde; e Ciências da Natureza e Tecnologias.

2.2 As atividades dessa Chamada serão realizadas no período de **03 de março a 31 de dezembro de 2025**.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Ao se inscrever, o candidato declara ter total conhecimento dos termos, tanto da presente Chamada, quanto do Regulamento do Programa

Professor Residente, ambos disponíveis em <https://www.ufmg.br/ieat/chamada-programa-residente/>.

Os interessados deverão se inscrever no período de **09 de setembro a 04 de novembro de 2024**, enviando a documentação discriminada no item 3.3 para o endereço editais@ieat.ufmg.br. No campo "Assunto" escrever: "o nome do candidato" - Candidatura Programa Professor Residente IEAT 2024.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou com documentação incompleta.

3.3 Documentos:

I. Formulário de inscrição disponível em <https://www.ufmg.br/ieat/chamada-programa-residente/> acompanhado dos seguintes anexos:

a) ofício de encaminhamento apresentando-se como candidato e um breve resumo do *curriculum vitae* (Plataforma Lattes);

b) carta de anuência do departamento (ou estrutura equivalente) de origem do candidato, liberando-o de seus encargos didáticos na graduação, caso seja aprovado, mediante contrapartida prevista no item 5.1 deste edital;

c) projeto de pesquisa completo em que conste os seguintes itens obrigatórios: explicitação da natureza avançada e transdisciplinar da proposta, da interação com outros grupos de pesquisa de dentro ou fora da UFMG e da articulação entre ensino, pesquisa e extensão; cronograma de atividades; produtos previstos e plano de atividades, de até duas páginas, para bolsista de Iniciação Científica, caso tenha interesse na contratação (ver item 5.2);

d) cópia de três trabalhos publicados pelo candidato.

3.4 Após o envio da documentação, o solicitante deverá aguardar a confirmação do recebimento do arquivo. Caso isto não ocorra até o final do prazo de inscrição, entrar em contato pelos telefones (31)3409-5509, 3409-4123 ou enviar e-mail para editais@ieat.ufmg.br.

4. ATRIBUIÇÕES DOS RESIDENTES

4.1 Os candidatos selecionados para o Programa Professor Residente, deverão ter liberação total de seus encargos administrativos e de suas atividades didáticas, em nível de graduação, podendo manter atividades de orientação. Os encargos didáticos, em nível de pós-graduação, se houver, serão limitados a um máximo de 60h/aula por semestre.

4.2 Durante o período de residência, o pesquisador deverá participar dos eventos promovidos pelo Instituto e contribuir com a divulgação dos mesmos para a comunidade acadêmica.

4.3 Dentre as atividades propostas no projeto, o residente deverá, obrigatoriamente, prever ao menos uma atividade, como: palestras, cursos de curta duração, oficinas ou realizar um workshop sobre seu tema de pesquisa. Opcionalmente, os residentes poderão optar por ofertar, em conjunto, atividades geradoras de crédito para o público discente, com carga mínima de 30 horas/aula, no segundo semestre de residência.

4.4 Concluído o período de residência, o pesquisador terá um prazo de 30 dias para apresentar um relatório de atividades, explicitando os resultados e produtos gerados.

4.5 Toda produção que decorrer de trabalho realizado com apoio do IEAT deverá, obrigatoriamente, conter menção ou citação ao Instituto e ao Programa Residente. O IEAT poderá, a seu critério e resguardadas especificidades, difundir os resultados dos projetos por ele apoiados.

4.6 Após aprovação do projeto, o candidato selecionado deverá assinar um “Termo de Compromisso”, comprometendo-se a cumprir as normas estabelecidas no Regulamento e na Chamada do Programa, incluindo seu afastamento total dos encargos administrativos e dos didáticos, em nível de graduação.

4.7 Uma vez selecionado para o Programa Professor Residente, o pesquisador ficará vinculado ao quadro de avaliadores, pareceristas *ad hoc* e colaboradores das atividades, editais, e demais programas do IEAT.

5. CONTRAPARTIDAS

5.1 Ao departamento de origem (ou estrutura equivalente) do candidato aprovado, será concedida complementação de bolsa acadêmica

para que alunos da pós-graduação da UFMG, selecionados por meio de edital, contribuam com os encargos didáticos do docente afastado na graduação, durante o período letivo.

5.1.1 Serão concedidas no máximo duas complementações de bolsa, de mestrado e/ou doutorado, **por projeto**. A administração da(s) bolsa(s) será de responsabilidade do departamento de origem do candidato aprovado.

5.1.2 A seleção dos bolsistas será feita de acordo com as regras e costumes da unidade de origem do candidato aprovado.

5.2 Será concedida uma bolsa de Iniciação Científica ao candidato aprovado que tiver incluído esta demanda em seu projeto, juntamente com um plano de atividades para o referido bolsista.

5.3 Durante o desenvolvimento da pesquisa será oferecido apoio logístico, via secretaria do IEAT, para: reserva de salas/auditório; divulgação de eventos e demais demandas relacionadas ao projeto, desde que previamente aprovadas pelo Comitê Diretor com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

5.4 O residente terá prioridade na seleção de livros para fazer parte da Coleção IEAT, desde que estes sejam oriundos dos projetos de residência.

5.5 Caso o residente do IEAT venha a indicar nomes ao Programa Cátedras FUNDEP/IEAT durante o período de residência, o candidato indicado concorrerá em condição de igualdade com os demais, mas terá prioridade à vaga em caso de empate com os mesmos.

5.6 O IEAT fornecerá ao residente apoio na busca de recursos junto a órgãos de fomento, nacionais e internacionais, bem como tentará inseri-lo nas redes de pesquisa das quais o Instituto participa ou tem acesso.

6. SOBRE A SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será feita pelo Comitê Diretor do IEAT ou por comissão de seleção por ele indicada, com subsídio de pareceres *ad hoc*.

6.2 A seleção dos candidatos ao Programa terá como critérios básicos: o caráter transdisciplinar e avançado da proposta, a excelência da produção dos proponentes à luz dos currículos, e visará ao equilíbrio entre as áreas de Humanidades, Letras e Artes; Ciências da Vida; e Ciências da Natureza e Tecnologias, conforme descrito na tabela abaixo:

CRITÉRIOS	PESO
I. Relevância e transdisciplinaridade: relevância científica, tecnológica e de inovação do projeto; pertinência do problema da pesquisa e abrangência transdisciplinar.	2
II. Equilíbrio entre o número de candidatos aprovados em cada uma das áreas de conhecimento: Humanidades, Letras e Artes; Ciências da Vida; e Ciências da Natureza e Tecnologias.	1
III. Caráter avançado da proposta: contribuição para o avanço e a consolidação do conhecimento científico, tecnológico e de inovação; integração a ser promovida entre os atores locais e/ou regionais das áreas abrangidas; potencial de apropriação dos resultados pela sociedade.	2
IV. Qualidade do projeto: projeto escrito de forma correta, clareza na apresentação do problema da pesquisa; coerência entre cronograma, objetivos, metas e execução.	1
V. Adequação metodológica: consistência dos métodos e estratégias que serão utilizadas para desenvolver o projeto; cronograma que apresente descrição clara das fases e metas factíveis a serem cumpridas e alcançadas; limitações ou obstáculos previsíveis que possam comprometer a exatidão do orçamento e do cronograma da pesquisa. Integração pesquisa, extensão e ensino.	2
VI. Capacidade da equipe executora: competência e experiência prévia do coordenador e dos pesquisadores da equipe, se for o caso, na área de conhecimento do projeto; titulação e experiência profissional da equipe compatíveis com a natureza da pesquisa. Experiência em pesquisa interdisciplinar.	1
VII. Afinidade do tema de pesquisa com os demais projetos apresentados, com o intuito de aumentar a possibilidade de interação entre os residentes.	1

7. RESULTADO

7.1 O resultado da presente chamada será divulgado **até 10 de janeiro de 2025**, nos canais de comunicação do IEAT e por meio de ofício aos candidatos.

8. RECURSOS

8.1 Serão recebidos os pedidos de reconsideração ou interposição de recurso **no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de divulgação do resultado**, dirigidos ao Comitê Diretor do IEAT, via e-mail: **editais@ieat.ufmg.br**. Deverá ser especificado no assunto do e-mail: "Recurso – CHAMADA PROGRAMA PROFESSOR RESIDENTE 2024". **A homologação do resultado será divulgada até o dia 17 de janeiro de 2025.**

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail editais@ieat.ufmg.br.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Diretor do IEAT.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2024.



Patrícia Kauark Leite
Diretora do IEAT/UFMG